



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3011

Terça-feira - 24 de Dezembro de 2019

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Siderópolis.....2



Siderópolis

PREFEITURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 09/2019

Publicação Nº 2292700

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2019

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 09/2019, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos com a finalidade de realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 218 idosos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 27/01/2020, na Secretaria Municipal de Administração Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS, no endereço Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC.

Da Obtenção do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala da Secretaria de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis, e no site www.sideropolis.sc.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis (endereço acima mencionado), Telefone: (48)34358900

Siderópolis, 23 de dezembro de 2019.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 10/2019

Publicação Nº 2292703

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2019

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 10/2019, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos com a finalidade de realizar o Serviço de Convivência, Capacitação e Inserção do Mercado de Trabalho e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 27/01/2020, na Secretaria Municipal de Administração Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS, no endereço Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC.

Da Obtenção do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala da Secretaria de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis, e no site www.sideropolis.sc.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS no Prédio da Prefeitura Municipal de Siderópolis (endereço acima mencionado), Telefone: (48)34358900

Siderópolis, 23 de dezembro de 2019.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

Publicação Nº 2292701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O Município de Siderópolis por meio do Fundo Municipal de Assistência Social resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 218 idosos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Poderão inscrever-se para pleitear recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais que se inscrevam antes do término desse edital.

Os projetos apresentados deverão atender aos idosos do Município de Siderópolis, estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital em especial a Lei nº 13.019/2014, prevendo a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- b) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- d) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- e) Oportunizar a participação em eventos culturais e esportivos.
- f) Promover o pertencimento social conscientizando sobre ética, relação de gênero, deficiências, etnia, mundo do trabalho, dentre outras;
- g) Prevenir situações de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos, bem como modelos para preenchimento dos anexos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Siderópolis, www.sideropolis.sc.gov.br.

A inscrição dos Projetos será efetuada mediante apresentação das seguintes informações:

- a) Indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
- b) Identificação do subscritor da Proposta;
- c) Descrição do projeto com os objetivos a serem atingidos;
- d) Apresentação do Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deverá constar planilha de todos os custos para a execução do Projeto, inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
- e) Detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
- f) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- g) Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- h) Formas de monitoramento e avaliação para aferição do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
- d) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- e) Declaração de Isenção de Imposto de renda;
- f) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
- g) Requerimento;
- h) Folha de rosto;
- i) Plano de trabalho;
- j) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
- k) Prestação de contas;

2 – Organizações da Sociedade Civil:

- a) Plano de Trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
- b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
- c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
- e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- f) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

- h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/ CNPJ;
- i) Requerimento;
- j) Folha de rosto;
- k) Plano de Trabalho;
- l) Descrição Técnica do Projeto;
- m) Planilha de Orçamento;
- n) Declaração de Compromisso com a divulgação da parceria;
- o) Prestação de Contas.

3- Serviços sociais autônomos e programas governamentais:

- a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
- b) Requerimento;
- c) Folha de rosto;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Descrição Técnica do Projeto;
- f) Planilha de Orçamento;
- g) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
- h) Prestação de Contas.

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de serem protocolados na Secretaria de Administração, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, de segunda à sexta feira até o dia 27/01/2020, sito a Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

NOME DO PROJETO: _____

Os Projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.

Caso o Projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, estes deverão ser assinados pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

CLÁUSULA V

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na Secretaria de Administração, no endereço acima descrito, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

CLÁUSULA VI

ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, ou manifestar a decisão final no mesmo prazo, devendo a decisão ser devidamente motivada, explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

DO REPASSE DO RECURSO

O repasse se dará durante a aplicação do projetos, após monitoramento de cumprimento de metas e prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido pela Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA VII

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
-------	------

1 - Publicação do Edital no sitio Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios	26/12/2019
2 – Prazo para entrega de Projetos na Secretaria de Administração.	27/12/2019 a 27/01/2020
3 – Análise de Projetos pela Comissão de Seleção.	27/01/2020
4 – Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos apresentados no site do Município.	28/01/2020
5 – Prazo para recursos	29/01/2020 a 03/02/2020
6 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	04/02/2020
7 – Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	05/02/2020

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do procedimento de Manifestação de Interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

A realização do procedimento de manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração de parceria.

A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.

A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Siderópolis (SC), 23 de dezembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Renata Pagani Ramos Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

Publicação Nº 2292706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

O Município de Siderópolis resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 500 pessoas de 18 a 59 anos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Poderão inscrever-se para pleitear recursos da Prefeitura Municipal de Siderópolis, serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais que se inscrevam antes do término desse edital.

Serão admitidas exclusivamente propostas apresentadas por concorrentes sediados no Município de Siderópolis, com a devida comprovação, conforme assegura o art. 24, § 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Os projetos apresentados deverão atender adultos de 18 a 59 anos de idade, do Município de Siderópolis, estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital em especial a Lei nº 13.019/2014, prevendo a aplicação de recursos da Prefeitura Municipal, de acordo com os seguintes requisitos:

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o

mundo do trabalho e competências específicas básicas;

d) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Siderópolis, www.sideropolis.sc.gov.br.

A inscrição dos Projetos será efetuada mediante apresentação das seguintes informações:

- a) Indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
- b) Identificação do subscritor da Proposta;
- c) Descrição do projeto com os objetivos a serem atingidos;
- d) Apresentação do Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deverá constar planilha de todos os custos para a execução do Projeto, inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
- e) Detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
- f) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- g) Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- h) Formas de monitoramento e avaliação para aferição do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
- d) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- e) Declaração de Isenção de Imposto de renda;
- f) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
- g) Requerimento;
- h) Folha de rosto;
- i) Plano de trabalho;
- j) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
- k) Prestação de contas;

2 – Organizações da Sociedade Civil:

- a) Plano de Trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
- b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
- c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
- e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- f) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
- h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/ CNPJ;
- i) Requerimento;
- j) Folha de rosto;
- k) Plano de Trabalho;
- l) Descrição Técnica do Projeto;
- m) Planilha de Orçamento;
- n) Declaração de Compromisso com a divulgação da parceria;
- o) Prestação de Contas.

3- Serviços sociais autônomos e programas governamentais:

- a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
- b) Requerimento;
- c) Folha de rosto;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Descrição Técnica do Projeto;
- f) Planilha de Orçamento;
- g) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
- h) Prestação de Contas.

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de

serem protocolados na Secretaria de Administração, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, de segunda à sexta feira, sito a Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC até o dia 27/01/2020, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

NOME DO PROJETO: _____

Os Projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.

Caso o Projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, estes deverão ser assinados pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

CLÁUSULA V

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na Secretaria de Administração, no endereço acima descrito, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

CLÁUSULA VI

ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento, ou manifestar a decisão final no mesmo prazo, devendo a decisão ser devidamente motivada, explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

DO REPASSE DO RECURSO

O repasse se dará durante a aplicação do projetos, após monitoramento de cumprimento de metas e prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido pela Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA VII

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
1 - Publicação do Edital no sitio Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios	26/12/2019
2 – Prazo para entrega de Projetos na Secretaria de Administração.	27/12/2019 a 27/01/2020
3 – Análise de Projetos pela Comissão de Seleção.	27/01/2020
4 – Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos apresentados no site do Município.	28/01/2020
5 – Prazo para recursos	29/01/2020 a 03/02/2020
6 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	04/02/2020
7 – Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	05/02/2020

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do procedimento de Manifestação de Interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

A realização do procedimento de manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração de parceria.

A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.

A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os

princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Siderópolis (SC), 23 de dezembro de 2019.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Renata Pagani Ramos Samira Barg Fontanela

Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti

Membro da Comissão

LEI Nº 2357/2019

Publicação Nº 2292770

LEI Nº. 2.357/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**AUTORIZA ALIENAR BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos bens imóveis abaixo especificados, do Patrimônio Público Municipal, mediante leilão, não inferior ao da avaliação, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores:

1 – Um terreno com a área de 1.334,97 m² (um mil, trezentos e trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), confrontando: Norte, 26,95 metros, com o lote nº 01; Sul, 27,01 metros, com a Rua nº 04; Leste, 49,49 metros, com o lote nº 14; Oeste, 49,45 metros, com a Rua nº 09, conforme matrícula nº. 6.908, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

2 – Um terreno urbano, matrícula nº. 5.264, fração do Lote nº. 62, com a área de 3.712,22 m² (três mil, setecentos e doze metros e vinte e dois centímetros quadrados), confrontando ao Norte, 40,00 metros, com Lote nº 63; Sul, 45,00 metros, com a Rua Septimo Venturini; Leste, 84,67 metros, com a Rua Hilário Cesa e a Oeste, 84,20 metros, com os Lotes nº 61 e 63, conforme matrícula nº. 5.264, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siderópolis, 24 de dezembro de 2019.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 24 de dezembro de 2019.

LEI Nº 2358/2019

Publicação Nº 2292774

**LEI Nº. 2.358/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019****ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º E ACRESCE O ART. 3-A, NA LEI 1.313 DE 31 DE AGOSTO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.313 de 31 de agosto de 2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - O CAE será composto da seguinte forma:

I - Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – Dois representantes de pais e alunos matriculados na rede municipal de ensino indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º - Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§2º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§4º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV deste artigo.

§5º - Fica vedada a indicação do ordenador de despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

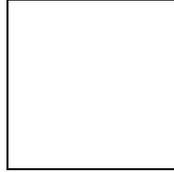
§6º - O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§7º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município.

§ 8º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária

www.sideropolis.sc.gov.br

Rua Presidente Dutra, 01, Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: adm@sideropolis.sc.gov.br



especialmente voltada para este fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§9º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§10 – Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§11 – No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.”

Art. 2º - Fica acrescido o art. 3-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A - No caso de alteração ou Revogação da Resolução de nº 26, de 17 de julho de 2013 esta Lei seguirá a nova Legislação do Ministério da Educação.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º da Lei 1.313, de 31 de agosto de 2000.

Siderópolis, 24 de dezembro de 2019.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 24 de dezembro de 2019.

www.sideropolis.sc.gov.br

Rua Presidente Dutra, 01, Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: adm@sideropolis.sc.gov.br

LEI Nº 2359/2019

Publicação Nº 2292775

LEI Nº. 2.359/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA O ART. 3º, E TABELAS DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP DA LEI Nº. 2.179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Pelo referido projeto em seu Art. 3º da Lei nº 2.179, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Todos os imóveis ligados a rede elétrica terão a mesma alíquota de contribuição, vedada a cobrança diferenciada pelas concessionárias e permissionárias. As tabelas de contribuições passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Tabela Aplicada a Concessionárias e Permissionária

Faixa de consumo (%) percentual sobre a tarifa de iluminação pública/mês para a concessionária EMPRESA FORÇA E LUZ JOÃO CESA LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A – CELESC e permissionária CERTREL - Cooperativa de Eletrificação Rural de Treviso com Responsabilidade Ltda.

Faixa de Consumo	Valor da Contribuição
Residencial	Percentual
Baixa Renda	Isento
0 a 50 kWh	0,33
51 a 100 kWh	0,98
101 a 150 kWh	1,63
151 a 200 kWh	2,28
201 a 300 kWh	4,55
301 a 400 kWh	5,53
401 a 500kWh	6,50
501 a 1000	9,75
Acima de 1001 kWh	13,00
Rural	Percentual
0 a 50 kWh	0,33
51 a 100 kWh	0,98
101 a 150 kWh	1,63
151 a 200 kWh	2,28
201 a 300 kWh	4,55
301 a 400 kWh	5,53
401 a 500kWh	6,50
501 a 1000	9,75
Acima de 1001 kWh	13,00
Com. Ind. e Ser.	Percentual
De 0 a 30 kWh	1,27
De 31 a 50 kWh	1,95
De 51 a 100 kWh	3,17
De 101 a 200 kWh	3,90
De 201 a 500 kWh	5,85
De 501 a 1.000 kWh	8,45
De 1.001 a 1.500 kWh	11,70
De 1.501 a 3.000 kWh	13,00
De 3.001 a 5.000 kWh	14,30
De 5.001 a 10.000 kWh	16,25
De 10.001 a 20.000 kWh	19,50
Acima de 20.000 kWh	22,75
Classe Primária	Percentual
De 0 a 2.000 kWh	13,00
De 2.001 a 5.000 kWh	14,30
De 5.001 a 10.000 kWh	16,25
De 10.001 a 20.000 kWh	19,50
De 20.001 a 50.000 kWh	26,00

De 50.001 a 100.000 kWh	29,25
Acima de 100.000 kWh	32,50
Poder Público	Percentual
De 0 a 100kWh	3,90
De 101 a 500 kWh	7,80
De 501 a 1.000 kWh	16,25
De 1.001 a 3.000 kWh	19,50
Acima de 3.001 kWh	29,25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 24 de dezembro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 24 de dezembro de 2019.